LEI MUNICIPAL Nº 4.140, DE 20/10/2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, com inclusão de fonte de recursos, para aquisição de veículo e realização de obras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de fonte de recursos através de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor total de R$3.250,000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.08 Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Sub-Unid. 02.08.02 Educação Básica – 25%

12.122.0025.2127 - Manutenção das Atividades - SEMED

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% 2.300.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% 950.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1º desta Lei, correrão à conta de excesso de arrecadação apurado no exercício, no valor de R$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), provenientes dos recursos próprios do Município, conforme inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da Fonte de recurso discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº 3.814/2013) e na LDO/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal no 4.044/2016).

~~Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento) ou R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).~~

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de R$1.825.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil reais). (Parágrafo único alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.162, de 21.12.2017)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 20 de outubro de 2017.

.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal Planejamento Orçamento e Desenvolvimento Econômico

-Autor (es): Executivo/ PL nº 3.563 aprovado em 19.10.2017

-Publicada em: 25/10/2017

- Alterada pela Lei Municipal nº 4.162, de 21.12.2017